**SOLICITAÇÃO**

**Da:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Ananás

A Sua Excelência a Senhora.

**EVA MIRANDA GOMES**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás – FMAS

Ananás/TO

Ao cumprimenta-la, solicitamos a Vossa Excelência as providencias cabíveis paraa **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Moveis destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás TO. Conforme tabela abaixo:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **DESCRIÇÃO PRODUTOS** |
| **01** | **02** | **PRATELEIRA COM FUNDO EM MDF BRANCO, MEDINDO 200X140X30** |
| **02** | **03** | **ARMÁRIO DUAS PORTAS COM CHAVE EM MDF BRANCO, MEDINDO 200X90X40** |

Certo de poder contar com o costumeiro apoio e objetivando o bom andamento da Administração Municipal, e na certeza de seu pronto atendimento, elevo minha estima e distinta consideração.

Ananás - TO, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

Respeitosamente

**REGINA ALVES CASTRO**

Coordenadora do CRAS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020**

**AUTORIZAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder à abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, para seleção e Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Moveis destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás TO. Tendo em vista que a Instituição recebeu fiscalização do CRESS-TO no qual foi detectado falto de estrutura e equipamentos acima mencionados para a mesma realizar suas atribuições, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações.

Ananás – TO, aos 01 dias do mês de setembro.

**EVA MIRANDA GOMES**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Menor Preço Por Lote)

1. **OBJETO**

1.1. **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Moveis destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás TO.**

1.2. Aquisição dos moveis é fundamental para a realização dos serviços sendo fundamental a organização dos objetos que beneficiará os profissionais e a população em geral. Contratação conforme art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2.DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1. Os serviços e as aquisições desta Contratação deverão ser realizados conforme determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado por um servidor público indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás - FMAS.

2.2. O recebimento dar-se-á definitivamente, após a aprovação dos serviços entregue, por meio de Nota Fiscal. Caso ocorra rejeição dos serviços, deverão ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis.

1. **JUSTIFICATIVA / FINALIDADE**

3.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justificam-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações da referida contratação.

3.2. Tendo em vista que a Secretaria de Assistência Social de Ananás recebeu Fiscalização do CRESS-TO no qual foi detectado falta de equipamentos, sendo fundamental para o desenvolvimento dos trabalhos.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do objeto desta dispensa de licitação correrá à conta recursos do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa são as do orçamento vigente, as quais serão verificadas os seus saldos e empenhadas, dos serviços mensalmente.

14.16.08.244.1002.2.322 Aprimoramento da Organização Gestão do PBF

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1. **RELAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

**Lote 01**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS** | **VALOR UNT** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **02** | **PRATELEIRA COM FUNDO EM MDF BRANCO, MEDINDO 200X140X30.** | **946,66** | **1.893,32** |
| **02** | **03** | **ARMÁRIO DUAS PORTAS COM CHAVE EM MDF BRANCO, MEDINDO 200X90X40.** | 1.326,66 | **3.979,98** |
| **VALOR TOTAL** | | | **5.873,30** | |

Valor Total Estimado: **R$: 5.873,30 (cinco mil oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos).**

Obs. Os preços estimados foram feito com base em cotação de preços.

Ananás – TO, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

**PAULO GUIMARÃES**

Presidente da CPL

**RENILDE PEREIRA DIAS**

Secretário da CPL

**MARIA APARECIDA SILVEIRA DA SILVA COELHO**

Membro da CPL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020**

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; **grifo nosso**.

**OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Moveis destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás TO. Sendo fundamental para a realização dos serviços contínuos e que depende dos equipamentos para a realização dos serviços burocráticos e de sistemas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Ananás – TO, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

**PAULO GUIMARÃES**

Presidente da CPL

**RENILDE PEREIRA DIAS**

Secretário da CPL

**MARIA APARECIDA SILVEIRA DA SILVA COELHO**

Membro da CPL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás - FMAS, Estado do Tocantins**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 01/2020 vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contração de empresa especializada conforme objeto.

Dispensa de Licitação em razão de pequeno valor:

O art. 24, incisos II, dispõe sobre a possibilidade da dispensa em razão do pequeno valor, para realização de outros serviços e compras, in verbis:

II. Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; **grifo nosso.**

A contratação de pequeno valor como hipótese para dispensar a licitação, prevista no artigo 24, incisos II da Lei nº 8666/93 é aquela em que o objeto do Contrato não supera 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ‘a’ do inciso II do artigo 23 para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor.

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparado nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com empresa especializada do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desse modo para que justifique a dispensa o legislador determinou além de observar o limite de 10% do valor fixado para a modalidade convite **R$ 17.600,00**, nos termos disposto no inciso II, alínea “a”, do art. 1º, Decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, atualizam os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Estabeleceu que o objeto licitado não resultasse de parcelamento ou fracionamento.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, consideramos que a dispensa faz-se necessária, pois é imprescindível para a Administração em proceder com a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Moveis destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás TO.

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que o Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

Ananás – TO, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.

**PAULO GUIMARÃES**

Presidente da CPL

**RENILDE PEREIRA DIAS**

Secretário da CPL

**ROSINALVA BARBOSA DE SOUSA GONÇALVES**

Membro da CPL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 263/2020**

**DESPACHO DA GESTORA**

**A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás - FMAS, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e alterações, introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Solicito do **DEPARTAMENTO CONTÁBIL,** dotação orçamentaria para cumprir o **termo, Referente à Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Moveis destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás TO. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

**CONSIDERANDO**, a solicitação da Diretora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao dia 01 dia de setembro de 2020.

**CONSIDERANDO**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e deste Município;

**DETERMINA** que seja feito urgentemente os procedimentos cabíveis, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei complementar de nº. 123.

Ananás - TO, aos 04 de setembro de 2020.

**EVA MIRANDA GOMES**

Gestor**a** do Fundo Municipal de Assistência Social

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 263/2020**

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO**

**Eu, OTANILSON BALBINO BRASIL,** brasileiro, casado, capaz,inscrito no CPF: 299.795.792-34 e RG: 1827717/SSP-PA CRC TO-001443/0-6 responsável pelademonstração contábil de execução financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e meio ambiente de Ananás-TO.

**CERTIFICA:**

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2020, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para o objetoContratação de Empresa Especializada para Aquisição de Moveis destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás TO. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.16.08.244.1002.2.322 Aprimoramento da Organização Gestão do PBF

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ananás - TO, aos 07 dias de setembro de 2020.

**OTANILSON BALBINO BRASIL**

TO-001443/0-6

**Contador**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020**

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

**E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação paraContratação de Empresa Especializada para Aquisição de Moveis destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás TO. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A escolha do prestador de serviços foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre a proposta apresentada a cotação da empresa **MORAIS & SILVA LTDA, “D’ LAURAS MOVEIS PLANEJADOS’**, inscrito no CNPJ: 05.962.358/0001-19, com sede sito Quadra 903, Sul, Alameda 19, QD 14, LT 26, Plano Diretor Sul. CEP: 77017-278 Palmas TO, fone para contato (63) 99206-4364, representado neste ato pelo o administrador o empresário o senhor HERICK DA SILVA MORAIS, brasileira, solteiro, inscrita no CPF: 026.728.411-01 e RG. 961.975 SSP/TO, residente e domiciliado na Quadra ACSO 91, Alameda 19, S/N, Plano Diretor Sul, CEP: 77.017.278, Palmas TO. É a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos três orçamentos, ou seja, o valor que o Fundo Municipal de Assistência Social vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório na modalidade convite, sendo assim financeiramente favorável.

A prestação dos serviços e a aquisição do material disponibilizado pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas a verificação do critério do menor preço.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à Lei de regência dos certames licitatórios.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, onde foram cotados os preços com 03 (três) empresas na área do objeto licitado, e as empresas atendem todo o objeto, assim sendo, a escolha recaiu sobre a empresa **MORAIS & SILVA LTDA, “D’ LAURAS MOVEIS PLANEJADOS’**, inscrito no CNPJ: 05.962.358/0001-19, com sede sito a Avenida Betel, numero 169, CEP: 77.890-000 Centro Ananás Tocantins, fone para contato (63) 3442-1343 ou 1519, representado neste ato pela proprietária Senhora ALAURI DOS SANTOS MORAES SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 877.261.301-72 e RG. 391.838 SSP/TO, com sede sito a Avenida Betel, centro Ananás Tocantins, cujo valor da Proposta é de **R$ 5.380,00** (cinco mil trezentos e oitenta reais), foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

**Ananás - TO**, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

**PAULO GUIMARÃES**

Presidente da CPL

**RENILDE PEREIRA DIAS**

Secretário da CPL

**ROSINALVA BARBOSA DE SOUSA GONÇALVES**

Membro da CPL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás - FMAS, Estado do Tocantins**, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Gestora do FMAS, nos termos do art. 24, previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta na Dispensa de Licitação, declarou a Dispensa de Licitação, para a contratação da empresa **MORAIS & SILVA LTDA, “D’ LAURAS MOVEIS PLANEJADOS’**, inscrito no CNPJ: 05.962.358/0001-19, com sede sito Quadra 903, Sul, Alameda 19, QD 14, LT 26, Plano Diretor Sul. CEP: 77017-278 Palmas TO, fone para contato (63) 99206-4364, representado neste ato pelo o administrador o empresário o senhor HERICK DA SILVA MORAIS, brasileira, solteiro, inscrita no CPF: 026.728.411-01 e RG. 961.975 SSP/TO, residente e domiciliado na Quadra ACSO 91, Alameda 19, S/N, Plano Diretor Sul, CEP: 77.017.278, Palmas TO. Para prestar serviço e fornecer material ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás, com os seguintes benefícios: Aquisição de Moveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota do Termo de Referência elaborado pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao fornecimento do objeto, o mesmo se apresenta como compatível e necessário.

Ananás - TO, aos 09 de setembro de 2020.

**PAULO GUIMARÃES**

Presidente da CPL

**RENILDE PEREIRA DIAS**

Secretário da CPL

**ROSINALVA BARBOSA DE SOUSA GONÇALVES**

Membro da CPL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás – FMAS** Resolve ratificar a dispensa de licitação sendo o objeto a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Moveis, sendo essencial para a realização dos serviços contínuos, pelo valor global de R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais), conforme previsto no inciso II do art. 24, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Ananás - TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

EVA MIRANDA GOMES

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020**

**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020**

A Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás - FMAS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando,** a informação de que aquisição dos objetos citado na Justificativa da Dispensa de Licitação é fundamenta para os Conselhos e Técnicos de Referência para desempenhar suas atividades no funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao Município;

**Considerando,** ainda, as demais informações constantes do presente processo;

R

E

S

O

L

V

E;

Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Moveis destinados aos Programas Sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás TO.. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, com dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

**EVA MIRANDA GOMES**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Afixe em local de costume Publique-se